

DELIBERAÇÃO

___ 4.3 – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-TRANSPORTES ESCOLARES 2019/2020 – Aprovação da minuta. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Transportes Escolares 2019/2020. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. _____

Reunião de Câmara Municipal de 15 de julho de 2019,

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.

Parecer:

Despacho:

Visto.
A consideração superior
do Senhor Presidente.
27.06.2019

Z. M. de
Câmara
Cópia - ... / S. Sousa
08.07.19

INFORMAÇÃO N.º XX/201X, login do autor da informação

DATA: 28/07/2019

DE: Serviço de Educação

PARA: Ex.mo Senhor Presidente da Câmara

CC: Ex.mo Senhor Vereador Dr. Paulo Sousa

ASSUNTO: Proposta: Contrato interadministrativo de delegação de competências - Transportes escolares 2019/2020

Informação:

Decorrente das diretrizes do Ministério da Educação e após terem sido identificadas as escolas encerradas e as respetivas escolas de acolhimento, torna-se necessário assegurar o transporte dos alunos. Trata-se de escolas localizadas em freguesias com alguma dispersão geográfica e atendendo a inexistência de circuitos especiais ou carreiras públicas entre a residência dos alunos e as escolas, as respetivas Juntas de Freguesia disponibilizaram-se em colaborar na prestação do serviço de transporte.

Decorrente das diretrizes do Ministério da Educação e em virtude do reordenamento da rede escolar ter levado ao encerramento de estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo, o Município, através das Juntas de Freguesia, tem vindo a garantir esse serviço.

Nesse sentido foram sendo celebrados, ao longo dos últimos anos, acordos de cooperação com as Juntas de Freguesia, nos quais foi estabelecido o serviço a efetuar e a necessária compensação financeira.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

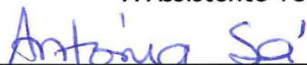
Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer nos termos do artigo 131.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes públicos, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Assim, deverá o Senhor Presidente, propor para aprovação pela Câmara Municipal e submissão à Assembleia Municipal em conformidade com o estabelecido na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos de autorização, a Minuta do Contrato Interadministrativo de Transporte Escolar e respetivo Anexo I, para a delegação e exercício para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte dos alunos por delegação de competências relativas ao Transporte Escolar para o ano letivo 2019/2020.

A Assistente Técnica,



/Antónia Sá/

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTES ESCOLARES 2019/2020

Considerando que:

Entrou em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade, conforme anexo A;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer nos termos do artigo 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes públicos, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,

O Município de Ponte de Lima, representado pelo Exmo. Senhor Eng.º Vítor Manuel Alves Mendes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima designado por primeiro outorgante,

E

A Freguesia de _____, representada pelo Exmo. Senhor _____, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de _____, designada por segunda outorgante, o presente contrato interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal e de Freguesia (deliberações de _____ e _____, respetivamente) de delegação de competências da Câmara

Municipal de Ponte de Lima para a Junta de Freguesia de _____, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte dos alunos:

Conforme definido para cada freguesia no Anexo I

Cláusula 2.ª

Obrigações

1 - Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:

- a) Transportar os alunos constantes do **Anexo A**, durante o ano letivo 2019/2020, de acordo com o calendário escolar;
- b) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio e Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho, nos artigos que lhe são aplicáveis.

2 – Todas as matérias objeto de delegação, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo a esta responder pela sua efetiva concretização.

Cláusula 3.ª

Afetação dos Recursos

1 -Os Recursos financeiros, que resultam da aplicação dos valores de referência estipulados no Anexo A, são os seguintes:

Conforme definido para cada freguesia no Anexo I

2 - O pagamento será feito mensalmente após envio ao Município dos respetivos mapas de execução por parte da Junta de Freguesia e respetiva validação por parte dos Serviços de Educação.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2019/2020, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

1 - Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 3.ª .

2 - A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 6.ª

Modificação

1 - Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2 - A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento

1 - A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

2 - Para o efeito, a Junta de Freguesia submete mensalmente os mapas de execução referidos no n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 8.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 9.ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Ponte de Lima, _____ de _____

Os Outorgantes,

Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia

Transportes Escolares – Fundamentação

Anexo A

1. Reordenamento da Rede Escolar do Município de Ponte de Lima

A conclusão e entrada em funcionamento de todos os Centros Educativos que estavam previstos na Carta Educativa - Reordenamento da Rede Educativa de Ponte de Lima levaram à necessidade de reorganização dos transportes escolares que foi sendo feita gradualmente ao longo dos últimos anos, pautando-se por critérios de eficiência, eficácia e garantia de qualidade do serviço prestado.

2. Necessidade do transporte

Decorrente das diretrizes do Ministério da Educação e após terem sido identificadas as Escolas encerradas e as respetivas Escolas de acolhimento mostrou-se necessário assegurar o transporte das crianças;

Trata-se de Escolas localizadas em Freguesias com alguma dispersão geográfica e a inexistência de circuitos especiais ou carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as Escolas, as respetivas Juntas de Freguesia disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.

Para o ano Letivo de 2019/2020 foram diagnosticadas as seguintes necessidades:

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Clausula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades para 2019/2020
		1.º Ciclo
Arcos	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Arcos para a Escola Básica das Lagoas	8
Arcozelo	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Arcozelo (antiga escola da Freiria e Presa/Boavista) para a Escola Básica de Arcozelo	38
Ardegão, Freixo e Mato	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Ardegão, Freixo (Paço) e Mato para a Escola Básica de Freixo	13

Associação de Freguesias do Vale do Neiva	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Gaifar, Sandiães e Vilar das Almas para a Escola Básica de Freixo	21
Bárrio e Cepões	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em S. Gens e nas zonas mais afastadas do Bárrio para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia em Cepões e regresso.	10
Beiral do Lima	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Beiral para a Escola Básica da Gandra	12
Bertiandos	Autocarro- Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Bertiandos para a Escola Básica das Lagoas	8
Boalhosa	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Boalhosa para a Escola Básica da Ribeira	6
Brandara	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Brandara para a Escola Básica de Refoios	2
Cabração e Moreira do Lima	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Cabração e Moreira do Lima para a Escola Básica Lagoas	16
Calheiros	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo, que frequentam a Escola Básica de Arcozelo, residentes no lugar de Lastral/Calheiros para a paragem de autocarro no lugar do Calvário/Calheiros.	1
Calvelo	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Calvelo para a Escola Básica de Freixo	29
Estorãos	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Estorãos para a Escola Básica Lagoas	5
Facha	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo da Facha para a Escola Básica da Facha	44
	Carrinha - Transporte dos alunos 1.º Ciclo residentes na Facha para a Escola Básica da Facha	
Fontão	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fontão para a Escola Básica das Lagoas	23
	Carrinha - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Fontão para a Escola Básica das Lagoas	

Fornelos e Queijada	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fornelos para a Escola Básica do Trovela	47
	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Fornelos e Queijada e alguns alunos de Rebordões Souto para a Escola Básica Trovela	
Friastelas	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Friastelas para a Escola Básica de Freixo	15
Gandra	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Santa Cruz para a Escola Básica da Gandra	9
Gondufe	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Gondufe para a Escola Básica Gandra	7
Labruja	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Labruja para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia em Cepões e regresso.	9
Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia em Cepões e regresso.	2
Navió e Vitorino de Piães	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Navió e Vitorino dos Piães, Cabaços e Fojo Lobal e Poiães (Airão) para a EB de Vitorino dos Piães e regresso	30
	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Navió e Vitorino dos Piães para a EB de Vitorino dos Piães e regresso	
Rebordões Santa Maria	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Rebordões Santa Maria para a Escola Básica da Feitosa	15
Refoios	Carrinha: Transporte dos alunos do 1.º ciclo residentes em Ranhados/Refoios para a EB de Refoios e regresso	3
Ribeira	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Serdedelo e Gemieira para a Escola Básica da Ribeira	22
Sá	Carrinha - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Sá para a Escola Básica das Lagoas.	6

Santa Comba	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Santa Comba para a Escola Básica das Lagoas	10
Seara	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Seara para a Escola Básica da Facha	26
Vitorino das Donas	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Vitorino das Donas para a Escola Básica da Facha	29

3. Recursos Financeiros

Os Valores de Referência que a seguir se indicam serão aplicados mediante as necessidades de transporte, ou seja os percursos a efetuar e os meios necessários e existentes em cada Junta de Freguesia, carrinhas ou autocarros, para servir o número de alunos aos quais deverá ser garantido o transporte. Os valores dos Km percorridos são aqueles já assumidos pelas Juntas de Freguesia no exercício anterior dessas mesmas competências, com as necessárias atualizações.

O valor relativo ao transporte de crianças **efetuado por carrinhas** da Junta de Freguesia teve como referência a Tabela praticada pela Direção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais para carreiras interurbanas de passageiros para percursos inferiores a 50 Km.

O valor relativo ao transporte de crianças **efetuado por autocarros** teve como referência a Tabela praticada pela Direção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais para carreiras interurbanas de passageiros para percursos inferiores a 50 Km majorados em 11% desse valor.

O Valor a aplicar tem como referência o tipo de veículo utilizado e o número de Km que a Junta de Freguesia tem que realizar para garantir esse serviço por dia.

Tipo de veículo	Valor por Km/dia
Carrinha	0,90 €
Autocarro	1,00 €

Conclusão:

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pelas Juntas de Freguesia, atendendo à inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço (proximidade das Juntas de Freguesia, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas).

ANEXO I
MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS PARA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTE ESCOLAR

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Clausula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades para 2019/2020 1.º Ciclo	Aplicação dos valores de		Valor anual		TOTAL ANO LETIVO 2019/2020 - 174 dias
			Número de Km percorridos por dia	Valor a atribuir por dia	2019 - 69 dias	2020 - 105 dias	
Arcos	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Arcos para a Escola Básica das Lagoas	8	52	46,80 €	3 229,20 €	4 914,00 €	8 143,20 €
Arcozelo	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Arcozelo (antiga escola da Freiria e Presa/Boavista) para a Escola Básica de Arcozelo	38	80	80,00 €	5 520,00 €	8 400,00 €	13 920,00 €
Ardegão, Freixo e Mato	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Ardegão, Freixo (Paço) e Mato para a Escola Básica de Freixo	13	108	97,20 €	6 706,80 €	10 206,00 €	16 912,80 €
Associação de Freguesias do Vale do Neiva	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Gaifar, Sandiães e Vilar das Almas para a Escola Básica de Freixo	21	145	145,00 €	10 005,00 €	15 225,00 €	25 230,00 €
Bárrio e Cepões	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em S. Gens e nas zonas mais afastadas do Bárrio para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia em Cepões e regresso.	10	22	19,80 €	1 366,20 €	2 079,00 €	3 445,20 €
Beiral do Lima	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Beiral para a Escola Básica da Gandra	12	90	90,00 €	6 210,00 €	9 450,00 €	15 660,00 €
Bertiandos	Autocarro- Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Bertiandos para a Escola Básica das Lagoas	8	80	80,00 €	5 520,00 €	8 400,00 €	13 920,00 €
Boalhosa	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Boalhosa para a Escola Básica da Ribeira	6	68	61,20 €	4 222,80 €	6 426,00 €	10 648,80 €
Brandara	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Brandara para a Escola Básica de Refoios	2	20	18,00 €	1 242,00 €	1 890,00 €	3 132,00 €
Cabração e Moreira do Lima	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Cabração e Moreira do Lima para a Escola Básica Lagoas	16	85	76,50 €	5 278,50 €	8 032,50 €	13 311,00 €
Calheiros	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo, que frequentam a Escola Básica de Arcozelo, residentes no lugar de Lastral/Calheiros para a paragem de autocarro no lugar do Calvário/Calheiros.	1	30	27,00 €	1 863,00 €	2 835,00 €	4 698,00 €
Calvelo	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Calvelo para a Escola Básica de Freixo	29	109	98,10 €	6 768,90 €	10 300,50 €	17 069,40 €
Estorãos	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Estorãos para a Escola Básica Lagoas	5	20	18,00 €	1 242,00 €	1 890,00 €	3 132,00 €
Facha	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo da Facha para a Escola Básica da Facha	44	120	120,00 €	8 280,00 €	12 600,00 €	20 880,00 €
	Carrinha - Transporte dos alunos 1.º Ciclo residentes na Facha para a Escola Básica da Facha		80	72,00 €	4 968,00 €	7 560,00 €	12 528,00 €
Fontão	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fontão para a Escola Básica das Lagoas	23	80	80,00 €	5 520,00 €	8 400,00 €	13 920,00 €
	Carrinha - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Fontão para a Escola Básica das Lagoas		96	86,40 €	5 961,60 €	9 072,00 €	15 033,60 €
Fornelos e Queijada	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fornelos para a Escola Básica do Trovela	47	100	100,00 €	6 900,00 €	10 500,00 €	17 400,00 €
	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Fornelos e Queijada e alguns alunos de Rebordões Souto para a Escola Básica Trovela		166	149,40 €	10 308,60 €	15 687,00 €	25 995,60 €

ANEXO I
MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS PARA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTE ESCOLAR

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Clausula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades para 2019/2020 1.º Ciclo	Aplicação dos valores de		Valor anual		TOTAL ANO LETIVO 2019/2020 - 174 dias
			Número de Km percorridos por dia	Valor a atribuir por dia	2019 - 69 dias	2020 - 105 dias	
Friastelas	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Friastelas para a Escola Básica de Freixo	15	120	108,00 €	7 452,00 €	11 340,00 €	18 792,00 €
Gandra	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Santa Cruz para a Escola Básica da Gandra	9	100	100,00 €	6 900,00 €	10 500,00 €	17 400,00 €
Gondufe	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Gondufe para a Escola Básica Gandra	7	84	75,60 €	5 216,40 €	7 938,00 €	13 154,40 €
Labruja	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Labruja para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia em Cepões e regresso.	9	56	50,40 €	3 477,60 €	5 292,00 €	8 769,60 €
Labrujód, Rendufe e Vilar do Monte	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Labrujód, Rendufe e Vilar do Monte para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia em Cepões e regresso.	2	57	51,30 €	3 539,70 €	5 386,50 €	8 926,20 €
Navió e Vitorino de Piães	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Navió e Vitorino dos Piães, Cabaços e Fojo Lobal e Poiães (Airão) para a EB de Vitorino dos Piães e regresso	30	119	119,00 €	8 211,00 €	12 495,00 €	20 706,00 €
	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Navió e Vitorino dos Piães para a EB de Vitorino dos Piães e regresso		40	36,00 €	2 484,00 €	3 780,00 €	6 264,00 €
Rebordões Santa Maria	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Rebordões Santa Maria para a Escola Básica da Feitosa	15	80	80,00 €	5 520,00 €	8 400,00 €	13 920,00 €
Refoios	Carrinha: Transporte dos alunos do 1.º ciclo residentes em Ranhados/Refoios para a EB de Refoios e regresso	3	16	14,40 €	993,60 €	1 512,00 €	2 505,60 €
Ribeira	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Serdedelo e Gemieira para a Escola Básica da Ribeira	22	112	112,00 €	7 728,00 €	11 760,00 €	19 488,00 €
Sá	Carrinha - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Sá para a Escola Básica das Lagoas.	6	45	40,50 €	2 794,50 €	4 252,50 €	7 047,00 €
Santa Comba	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Santa Comba para a Escola Básica das Lagoas	10	68	61,20 €	4 222,80 €	6 426,00 €	10 648,80 €
Seara	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Seara para a Escola Básica da Facha	26	70	63,00 €	4 347,00 €	6 615,00 €	10 962,00 €
Vitorino das Donas	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Vitorino das Donas para a Escola Básica da Facha	29	90	81,00 €	5 589,00 €	8 505,00 €	14 094,00 €
					169 588,20 €	258 069,00 €	427 657,20 €
					TOTAL		427 657,20 €

- D E C L A R A Ç Ã O -

Declaro que CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-TRANSPORTES ESCOLARES 2019/2020 - 2019 (69 DIAS) 2020 (105 DIAS), tem cabimento no orçamento do ano corrente na seguinte rubrica :

Orgânica	- 0103	ORGÃOS DA AUTARQUIA
Capítulo	- 04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Grupo	- 05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Artigo	- 01	CONTINENTE
Número	- 02	FREGUESIAS
Alínea	- 09	OUTRAS

com a dotação global de 570.789,20 e o saldo existente nesta data é de 175.601,65 .

Mais declaro que ficou cativã na respectiva conta corrente a verba no valor de 169.588,20 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO EUROS E VINTE CÊNTIMOS).

Ponte de Lima, 12 de JULHO de 2019

A Coordenadora Técnica,

